

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/86

Reajusta o subsídio e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Vila Velha, 19 de dezembro de 1986

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam reajustados, na forma do disposto no art. 88 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1973, com as modificações que lhe foram imprimidas, pelas Leis nºs 3.363, de 05.09.80 e 3.405, de 18.05.81 e Lei Municipal nº 2.301, de 24.11.86, os valores do subsídio e das verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a vigorar a partir de 01. de dezembro de 1986, nas importâncias abaixo discriminadas:

Subsídio do Prefeito	CZ\$	13.650,67
Verba de Representação do Prefeito	CZ\$	9.100,45
T O T A L	CZ\$	22.751,12
Verba de Representação do Vice-Prefeito ..	CZ\$	9.100,45

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vi

(Continua)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Continuação Decreto Legislativo nº 124/86

fls.....02

vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de
1º de dezembro de 1986.

Vila Velha, 29 de dezembro de 1986

LUIZ GUILHERME CAMPOS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara